



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO DIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022
DEPARTAMENTO SAÚDE
MODALIDADE: ANÁLISE CURRICULAR

O Município de Antônio Dias, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.575/0001-00, sediada na Rua Carvalho de Brito, nº 281 – Centro, CEP 37.177- 000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Benedito de Assis Lima, por intermédio do Departamento Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado visando o provimento de VAGAS POR PRAZO DETERMINADO, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público do Município, junto ao Departamento Municipal de Saúde, mediante o disposto neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A análise dos currículos, objeto do presente processo, será pautada no Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, nas disposições contidas nas Leis Municipais nº 1428/10 e 1649/19.

1.2 – O processo seletivo simplificado tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo análise curricular.

1.3 - As contratações que se referem o presente processo seletivo simplificado se darão por até 12 (doze meses), podendo ser prorrogadas uma vez por igual período.

2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

2.1- O Processo Seletivo Simplificado será organizado e conduzido pelo Município de Antônio Dias através da Comissão composta por Servidores Públicos Municipais nomeados pela Portaria n.º 111/2021 de 14 de Setembro de 2021.

3. DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES:

3.1 - CARGO: ENFEMEIRO ESF (PORTEIRA GRANDE – ZONA RURAL)

Atuação: Estratégia de Saúde da Família (ESF).

a) Requisito: ESINO SUPERIOR + REGISTRO TÉCNICO DA CATEGORIA

- I. realizar atenção a saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- II. realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO DIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- outros serviços;
- III. realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
 - IV. planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; V. contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; e
 - VI. participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

3.2 – CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – (SEDE)

Atuação: Estratégia de Saúde da Família (ESF)

a) Requisito: ESINO SUPERIOR + REGISTRO TÉCNICO DA CATEGORIA

b) Atribuições:

- I. Orientar as atividades de pequeno grupo de auxiliares que executam trabalho variado de assistência social;
- II. Fazer o estudo dos problemas de ordem moral, social e econômica de pessoas ou famílias desajustadas;
- III. Elaborar histórico e relatório dos casos apresentados, aplicando os métodos adequados à recuperação de menores e pessoas desajustadas;
- IV. Encaminhar as creches, asilos, educandários, clínicas especializadas e outras entidades de assistência social interessados que necessitem de amparo, providenciando, para esse fim, internamentos, transferências e concessão de subsídios; manter intercâmbio com estabelecimentos congêneres, oficiais ou particulares, com os quais haja convênio para a interpretação dos problemas de menores internados e egressos, e para estudo de assuntos relacionados com a assistência social;
- V. Organizar e controlar fichário de instituições e pessoas que cooperam para solução de problemas de assistência social;
- VI. Redigir relatórios das atividades executadas e informar processos e papéis diversos; Desempenhar tarefas afins.

3.3 – CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL ESF (PORTEIRA GRANDE – ZONA RURAL)

Atuação: Estratégia de Saúde da Família (ESF)

a) Requisito: ESINO SUPERIOR + REGISTRO TÉCNICO DA CATEGORIA

b) Atribuições:

- I. Políticas de Saúde: Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - princípios, diretrizes e arcabouço legal; controle social; Indicadores de saúde : Sistema de Notificação e de Vigilância Epidemiológica e Sanitária; Endemias/epidemias; Situação atual, medidas de controle e de tratamento; Planejamento e Programação Local de Saúde, distritos sanitários e enfoque estratégico; Saúde da família – sua evolução, seus princípios e sua aplicação. Municipalização da Saúde. Situação da Saúde no Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO DIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- II. Clínica Médica: Prontuário Médico; Reanimação Cardio-Respiratória; Preenchimento de Declaração de Óbito; Doenças de Notificação Compulsória; Noções de Farmacologia; Código de Ética Médica; Noções Básicas de Urgência/Emergência na Prática Médica: Reanimação Cardio-respiratória-cerebral. Emergência Hipertensiva. Infarto agudo do miocárdio. Arritmias cardíacas paroxísticas. Insuficiência cardíaca. Edema agudo de pulmão. Insuficiência respiratória. Descompensações no paciente diabético. Acidente vascular cerebral. Estado epilético.
- III. Conteúdo específico: Cuidados gerais com o paciente em medicina interna; Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial; dislipidemias; cardiopatia isquêmica; insuficiência cardíaca; miocardiopatias e valvulopatias; arritmias cardíacas; Infecções respiratórias. Doenças pulmonares: asma brônquica e doença pulmonar obstrutiva crônica; embolia pulmonar; pneumonias e abscessos pulmonares; doença pulmonar intersticial; hipertensão pulmonar; tuberculose, edema agudo de pulmão. Doenças gastrointestinais e hepáticas: úlcera péptica; doenças intestinais inflamatórias e parasitárias; diarreia; colelitíase e colecistite; pancreatite; hepatites virais e hepatopatias tóxicas; insuficiência hepática crônica; cirrose; abdome agudo. Doenças renais: infecções do trato urinário; insuficiência renal aguda e crônica; glomerulonefrites; síndrome nefrótica; litíase renal. Doenças endócrinas: diabetes mellitus; hipotireoidismo e hipertireoidismo; obesidade; tireoidite e nódulos tireoidianos; distúrbios das glândulas suprarrenais; distúrbios das glândulas paratireóides. Doenças reumáticas: artrites; espondiloartropatias; colagenoses; gota. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. Tétano, Raiva Humana, Leptospirose, Dengue, Escabiose, Pediculose, esquistossomose, hanseníase, leishmaniose. Distúrbios hidroeletrólíticos e acidobásicos; Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Anemias, púrpuras, distúrbios da coagulação. Intoxicações exógenas; Acidentes por animais peçonhentos. Doenças sexualmente transmissíveis; Doenças neurológicas: Cefaléias, epilepsia; AVC, meningites; polirradiculoneurites, polineurites, doença periféricas; Doenças degenerativas e infecciosas do SNC. Alcoolismo. Enfermidades bucais. Micoses superficiais, dermatites. Emergências psiquiátricas. TEP e TVP: Anticoagulantes e Fibrinolíticos.

3.4 – CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF (PORTEIRA GRANDE – ZONA RURAL)

Atuação: Estratégia de Saúde da Família (ESF)

a) **Requisito: ESINO TÉCNICO + REGISTRO TÉCNICO DA CATEGORIA – RESIDIR NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA**

b) **Atribuições:**

- I. Noções de controle de infecção • Biossegurança • Código de ética de Enfermagem • Legislação em enfermagem. Administração de medicamentos • Técnicas básicas de enfermagem: Biossegurança, assepsia, curativo, Cateterismo vesical, Controle hídrico e glicemia, Controle de sinais vitais • Oxigenoterapia • Cuidados da enfermagem nas hemotransfusões.
- II. Cuidados higiênicos com o paciente • Lavagem intestinal • Sondagem gástrica • Aspiração de vias • Fototerapia • Aleitamento materno • Técnicas e procedimentos para vacinação • Diabetes em pediatria • Enfermagem em nefrologia • Cuidados de enfermagem com pacientes com dreno •



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO DIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Cuidados com o paciente no pré-parto e puerpério • Cuidados com a paciente de gestação de alto risco • Cuidados de enfermagem com o bebê canguru • Cuidados de enfermagem ao recém-nascido normal e patológico • DHEG (Doença Hipertensiva específica da gravidez). Prevenção de úlcera de pressão. Administração de dietas orais e enterais. Enfermagem médico cirúrgico. Atendimento de urgência e emergência. Queimaduras. Parasitoses. Enfermagem materna-infantil. Vigilância epidemiológica. Saúde do adolescente, adulto, mulher, idoso. Enfermagem médico cirúrgica. Cuidados de enfermagem a pacientes com doenças crônicas.

- III. SAÚDE PÚBLICA - Noções básicas de Saúde Pública; História da Saúde Pública Brasileira; Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente, Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil - Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes do SUS, trabalho em equipe, diagnóstico de saúde, planejamento estratégico situacional. controle social - gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização; Modelos Técnico-assistenciais em saúde; Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e: origens; determinações econômicas, sociais e históricas; Ética: proteção à vida humana ; saúde física e mental.

4. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0003/2022

ETAPAS		DATA	HORARIO	LOCAL
01	Período das inscrições e entrega do Currículo e documentos comprobatórios e títulos	22/03 A 24/03/2022	09:30h às 11h 13h às 15h	Departamento Municipal de Saúde – Rua. Carvalho de Brito, nº317 - Centro
02	Resultado preliminar da análise curricular	25/03/2022	15h	Nos quadros de aviso da Câmara Municipal de Antônio Dias, Prefeitura Municipal de Antônio Dias e no site da prefeitura. http://www.antoniodias.mg.gov.br/
03	Recurso do Resultado Preliminar da Análise Curricular	28/03/2022	09h às 11h 13h às 15h	Departamento Municipal de Saúde – Rua. Carvalho de Brito, nº317 - Centro
04	Análise de Recurso do Resultado Preliminar	29/03/2022	16h	Departamento Municipal de Saúde – Rua. Carvalho de Brito, nº317 - Centro
05	Resultado Final	30/03/2022	11h	Nos quadros de aviso da Câmara Municipal de Antônio Dias, Prefeitura Municipal de Antônio Dias e no site da prefeitura. http://www.antoniodias.mg.gov.br/
07	Previsão de Convocação	01/04/2022	a partir das 09h	Departamento Municipal de Administração e Recursos

Obs.: O cronograma de atividades pode sofrer alterações de acordo com as necessidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO DIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

5 - DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 – As inscrições serão efetuadas exclusivamente na forma descrita neste Edital.
- 5.2 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 5.3 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.4 – Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 5.5 – Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.
- 5.6 – No ato da inscrição o candidato deverá protocolar:
- 5.6.1 – Ficha de inscrição – Anexo II;
- 5.6.2 – Currículo – Anexo III, juntamente com os documentos comprobatórios;
- 5.6.3 – Formulário de Relação de Títulos e Experiência – Anexo IV;
- 5.6.4 – Cópia de documento de identificação;
- 5.7 – Para comprovação dos documentos constantes no currículo será necessário apresentar os documentos originais para conferência e/ou cópias autenticadas.
- 5.8 – Os dados constantes da ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive quanto a erros, omissões ou incorreções. Em caso de falsa declaração, o candidato sujeitará às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal n. 83.936/79.
- 5.9 – A qualquer tempo, após processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa, poderão ser anulados os atos de inscrição, prova ou contratação do candidato, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade quanto aos documentos apresentados.
- 5.10 – A inscrição deve ser feita pelo candidato ou mediante procuração com firma reconhecida em cartório e/ou procuração pública, sendo esta com poderes específicos para o ato ao qual se destina.
- 5.11 – A inscrição será realizada no período de 22/03 a 24/03/2022, nas dependências do Departamento Municipal de Saúde, na Rua Carvalho de Brito, nº 317 – Centro.
- 5.11.1 – Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF;
- 5.12 – O candidato deverá informar na ficha de inscrição a função para qual deseja se inscrever podendo ser realizada inscrição para mais de um, desde que nos termos legais.
- 5.13 – As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas.

6. DAS VAGAS

- 6.1 – Este processo seletivo simplificado oferta um total de 3 (três) vagas, conforme Anexo I deste Edital.
- 6.2 – As funções e vagas estão distribuídas conforme Anexo I.
- 6.3 – Em atendimento à Lei Federal nº 7.853/1989, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas neste processo seletivo serão reservadas a pessoas com deficiência e será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por função, conforme disposto no Anexo I deste Edital e na Lei Federal nº 7.853/1989.
- 6.3.1 – Caso na aplicação do percentual de vagas reservadas, sempre que superior a uma, resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme o art. § 2º do art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/1999.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO DIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4 – Para os efeitos do item 6.3, nos termos do Decreto nº 3.298/99, considera-se pessoa com deficiência todo indivíduo cujas possibilidades de obter e conservar uma função adequada e de progredir na mesma fiquem substancialmente reduzidas devido a uma deficiência ou limitação física, mental ou sensorial reconhecida.

6.5 – Qualquer pessoa com deficiência poderá inscrever-se em Processo Seletivo Simplificado para ingresso nas funções aqui previstas, conforme a previsão das vagas para deficiente físico estabelecidas neste edital.

6.6 – No ato da inscrição, o candidato com necessidades especiais – CNE deve declarar, no campo próprio do formulário de Inscrição, sua intenção de concorrer aos quantitativos reservados aos deficientes, mencionando sua deficiência e, no mesmo momento, apresentar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/99.

6.7 – Os candidatos que se declararem com necessidades especiais, se convocados para a realização dos exames pré-admissionais, deverão submeter-se a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Antônio Dias, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com necessidades especiais ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício da função, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99.

6.8 – A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da necessidade especial com as atribuições da função.

6.9 – O candidato aprovado nos exames médicos pré-admissionais, porém não enquadrado como pessoa com necessidades especiais, caso seja aprovado no processo seletivo, continuará figurando apenas na lista de classificação geral da função.

6.10 – O candidato com necessidades especiais – CNE, reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função de atuação, será eliminado do processo seletivo.

6.11 – Na hipótese de não preenchimento da cota prevista no item 6.3, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

7. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NAS FUNÇÕES

7.1 – O candidato selecionado neste processo seletivo celebrará contrato administrativo temporário, se comprovar na data da assinatura:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República.
- b) Gozar dos direitos políticos.
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais.
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
- e) Ter 18 anos completos até a data de assinatura do contrato.
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, a ser aferida por exame admissional;
- g) Não ter sido demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos.
- h) Comprovar a escolaridade exigida para ingresso nos funções, nos termos do Anexo I deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO DIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2 – O candidato que, na data da assinatura do contrato temporário, não reunir os requisitos enumerados no item 7.1 deste Edital, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o respectivo direito.

8. DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1 – A ordem de Classificação dos candidatos para cada função será definida considerando os critérios deste Edital.

8.2 – Da Análise de Currículo;

8.2.1 – Na análise da Titulação Acadêmica, enquanto requisito classificatório será computado e acrescido a maior pontuação conforme a tabela abaixo. (item. 9.2)

8.2.2 – A análise Curricular será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

9 - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

9.1 – Requisito obrigatório/eliminatório: Comprovação do requisito previsto no item 3 deste edital.

9.2 - Qualificação para as funções que exijam Nível Superior.

TÍTULOS AVALIADOS	VALOR UNITÁRIO	MÁXIMO DE PONTOS	COMPROVAÇÃO
Pós-graduação nas áreas: Da Saúde, horária mínima de 360horas.	01 ponto	02 ponto	Diploma ou certificação de conclusão reconhecido pelo MEC.
Curso de Nível Superior nas áreas: Da Saúde, horária mínima de 360horas.	01 ponto	02 pontos	Diploma ou certificação de conclusão reconhecido pelo MEC.
Curso de formação continuada: Extensão e Aperfeiçoamento ministrado por Instituição credenciada com carga horária mínima de 40 horas em cada curso, relacionado às áreas: Da Saúde, horária mínima de 360horas.	0,5 pontos para cada curso	02 pontos	Certificado ou declaração de cursos em nível de extensão ou aperfeiçoamento, expedido por instituição oficialmente reconhecida, com a descrição da carga horária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO DIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3- Experiência

ANÁLISE CURRICULAR		CONDIÇÃO	PONTO
01	Tempo de Serviço na função	Contagem de tempo na área de atuação na função pretendida referente aos últimos 05 (cinco) anos, em razão da necessidade de atualização do profissional a ser contratado. OBS: 0,5 ponto para cada 06(seis) meses de serviço	0,5 a 5,00

9.4- Declaração de Residência

Declaração de Residência para o cargo de Técnico de Enfermagem: Residir na Área da que se pretende atuar	Classificatório/Eliminatório	Declaração VI
--	------------------------------	---------------

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO APROVEITAMENTO

10.1 – A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será a nota obtida na Análise Curricular, em ordem decrescente;

10.2 – Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado pela classificação e não comparecer no prazo previsto em edital de convocação.

10.3 – A Administração Municipal utilizará a ordem de classificação geral somente quando existir vagas disponíveis nas funções.

10.4 – O candidato classificado, excedente às vagas atualmente existentes, será mantido em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da sua convocação através da imprensa oficial do município e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Antônio Dias, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO

11.1 – Havendo empate na classificação em qualquer função, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

- Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.
- Que tiver maior tempo de serviço no Município, na função pleiteada.
- Que tiver mais idade.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1 – O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado no site <http://www.antoniodias.mg.gov.br/>.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO DIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 – Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades do Departamento Municipal de Saúde, seguindo rigorosamente a ordem de classificação por função, até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas surgidas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.

13.2 – Os candidatos classificados e não convocados ficarão no Cadastro Reserva, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das contratações ocorridas na Imprensa Oficial do Município.

13.3 – Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para serem contratados e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

13.4 – Para ser contratado, o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia a ser autenticada pelo Departamento de Recursos Humanos, que comprove o que segue abaixo:

13.4.1 – Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

13.4.2 – Certidão de Casamento ou Nascimento;

13.4.3 – Certidão de Nascimento dos filhos;

13.4.4 – Carteira de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso) e comprovação de frequência escolar dos filhos com idade de 07 a 17 anos;

13.4.5 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

13.4.6 – Cadastro do PIS/PASEP;

13.4.7 – Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

13.4.8 – Título de Eleitor;

13.4.9 – Atestado Médico Admissional;

13.4.10 – 01 (uma) foto 3x4, coloridas e recentes;

13.4.11 – Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

13.4.12 – Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência da função à qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

13.4.13 – Comprovante de Residência à data da Contratação em nome do admitido;

13.4.14 – Declaração negativa de acúmulo de função e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório;

13.4.15 – Declaração de Bens atualizada;

13.4.16 – Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);

13.4.17 – Carteira Nacional de Habilitação, se o caso;

13.4.18 – Conta Bancária para crédito salarial junto ao Banco Itaú.

13.4.18.1 – A abertura de conta a que se refere o item acima ocorrerá após autorização por escrito, do Departamento de Recursos Humanos.

13.4.19 – Certidão Negativa atualizada relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (1º e 2º grau).

13.4.20 – Registro no respectivo Conselho Regional de sua classe, à função inscrita, quando o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO DIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

14. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

14.1 – A contratação dos candidatos aprovados, convocados, será feita exclusivamente no Regime Estatutário, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

15. DOS RECURSOS

15.1 – Dos atos praticados pela Administração Pública/Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 0003/2022 caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste edital:

a) Impugnação do Edital: 02 (dois) dias úteis;

b) Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado: 01 (um) dia útil;

15.2 – O recurso deverá ser apresentado em formulário de recurso disponibilizado no Anexo V deste edital, datilografado ou digitado, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado na sede do Departamento Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Antônio Dias/MG.

15.2.1 – A decisão do recurso será publicada por meio de edital complementar que será fixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Antônio Dias/MG e dado conhecimento no site supracitado, na forma de retificação do resultado, conforme o caso.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

16.2 – A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

16.3 – Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, o Departamento Municipal de Saúde, promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos classificados.

16.4 – Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

16.5 – O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal da função para a qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outra função.

16.6 – O Município de Antônio Dias/MG deverá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados, observando-se a função e a ordem de classificação, rigorosamente.

16.7 – O Município de Antônio Dias/MG fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

16.8 – A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato à função para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade do Departamento Municipal de Saúde.

16.9 – Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO DIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

16.10 – Toda a publicação pertinente ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no site <http://www.antoniodias.mg.gov.br/> bem como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Antônio Dias e da Câmara Municipal de Antônio Dias.

16.10.1 – As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio do Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Antônio Dias/MG, Câmara Municipal de Antônio Dias/MG e no site <http://www.antoniodias.mg.gov.br/>, sendo de responsabilidade da Administração Pública a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

16.10.2 – Para fins do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e o site <http://www.antoniodias.mg.gov.br/>.

16.11 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

Municipal de Antônio Dias, 22 de Março de 2022.

Benetido de Assis Lima
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO DIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

DAS FUNÇÕES E DAS VAGAS

ANEXO I

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL ESCOLARIDADE/ HABILITAÇÃO	SALÁRIO (R\$)
	VAGAS TITULAR			
ENFERMEIRO NÍVEL - XIV	1	40h	ESINO SUPERIOR + REGISTRO	R\$ 2.810,65
ASSISTENTE SOCIAL NÍVEL - XIV	1	40h	ESINO SUPERIOR + REGISTRO	R\$ 2.810,65
TÉCNICO DE ENFERMAGEM NÍVEL - VIII	1	40h	ESINO TÉCNICO + REGISTRO	R\$ 1.545,94
MÉDICO CLÍNICO GERAL	1	40h	ESINO SUPERIOR + REGISTRO	R\$ 10.820,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO DIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº. da Inscrição _____ Nº da Função _____
(Preenchido pelo Município)

CANDIDATO (A) À FUNÇÃO DE: _____

Concorre aos quantitativos reservados aos deficientes: () Sim () Não

Em caso afirmativo, mencione sua deficiência: _____

Nome do Candidato: _____

Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____

C.P.F.: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

Endereço: _____ Nº _____ Bairro: _____

_____ Município _____ UF: _____

Escolaridade: _____ Tel: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DO EDITAL Nº 003/2022. DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da Inscrição: ____/____/____.

Assinatura do candidato: _____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Nº de Inscrição: _____

Destinatário: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE Endereço: R. Carvalho de Brito, nº 317- CENTRO, Antônio Dias/MG, CEP 35.177-000

Descriminação: Recebi os seguintes documentos, devidamente rubricados pelo candidato: _____

Antônio Dias _____ de _____ de 2022.

Assinatura e Nome do receptor: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO DIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III MODELO DE CURRÍCULO

DADOS PESSOAIS

Nome: _____
Endereço: _____ Nº _____
Bairro: _____ Município _____ UF: _____
Telefone: () _____ Celular () _____
e-mail: _____
Data de nascimento: ____/____/____ Estado civil _____ Sexo: ()F ()M Naturalidade: _____
UF: _____
Profissão: _____

a) FORMAÇÃO

b) CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

b.1- Instituição onde trabalhou: _____

Funções ocupados ou funções exercidas: _____

Período: ____/____/____ a ____/____/____. Descreva as atividades desenvolvidas:

b.2-Instituição onde Trabalhou: _____

Funções ocupados ou funções exercidas

Período: ____/____/____ a ____/____/____. Descreva as atividades Desenvolvidas:

b.3-Instituição onde Trabalhou:

Funções ocupados ou funções exercidas

Período: ____/____/____ a ____/____/____. Descreva as atividades Desenvolvidas:

Tempo de experiência profissional na função a que concorre: _____

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

Assinatura: _____ Data: ____/____/2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO DIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

Função: _____ Nº de Inscrição: _____

Nome do candidato: _____

HISTÓRICO/RESUMO DO DOCUMENTO		
Nº DO TÍTULO	HISTÓRICO / RESUMO	PRÉ-PONTUAÇÃO

Observações: Preencha, em letra legível, os campos destinados ao candidato. Se necessário, faça cópia desta folha para completar sua relação.

O CANDIDATO DEVERÁ LANÇAR NO CAMPO ACIMA (PRÉ-PONTUAÇÃO) A PONTUAÇÃO PRÉVIA, CONFORME ITEM 9 DESTE EDITAL.

Declaro, para os devidos fins que possuo como requisito de habilitação para a função de inscrição.

Município de Antônio Dias, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO DIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MINUTA PARA RECURSO

Ilmo. Sr.

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DO EDITAL Nº 003/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO DIAS- MINAS GERAIS**

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

N.º de Inscrição: _____

Eu, _____, abaixo qualificado (a), inscrito (a) no R.G. sob o nº _____ e no C.P.F. sob o nº _____, residente e domiciliado (a) na cidade de _____, Estado de _____, inscrito(a) no **Processo Seletivo Simplificado Para Análise**

Curricular do Município de Antônio Dias (MG) 003/2022, para a função de _____,

venho à presença de Vossa Senhoria, recorrer do RESULTADO _____ divulgado por esta Comissão, no último dia _____, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado:

Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas neste, assim como no Edital que regula o Processo Seletivo em questão, no que se refere se a recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

Municipal de Antônio Dias, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Recorrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO DIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

LOCALIDADE DE ABRANGÊNCIA DA ÁREA DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

PORTEITA GRANDE : Porteira Grande, Moreira, Figueiredo e Fazenda da Mota, Mãe D'água, Posses e Rodovalho, Lavrinha, Cocais das Estrelas (Acampamentos), Palmital.

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (Somente para Técnicos de Enfermagem)

Esta declaração deverá ser preenchida de próprio punho e anexada no formulário de inscrição.

EU _____ (Nome completo),
RG nº _____, CPF nº _____ candidato ao cargo de
TÉCNICO DE ENFERMAGEM, MICROÁREA _____, declaro para fins de
COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA, nos termos deste Edital, que **mantenho residência
fixa no endereço**: Rua/Av. _____, nº _____, Bairro
_____, no município de _____, Minas Gerais, CEP.: _____.

(Para os casos em que o candidato não comprovar a titularidade da conta, deverá completar)

Declaro ainda que resido juntamente com _____
(nome completo do titular da conta), meu/minha _____ (tipo de
parentesco do candidato com o titular da conta).

Declaro ainda estar ciente da natureza criminal que implica a falsidade de declaração nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

_____, de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

